Edital nº 2592 - Exame de suficiência para obtenção do certificado de área de atuação em FONIATRIA 2027.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Certificado de Área de Atuação em Foniatria, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Certificado de Área de Atuação em Foniatria passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em

Foniatria, designada pela Diretoria da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial – ABORL-CCF, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente "Comissão Organizadora".

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Foniatria será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente Edital simplesmente por: "e-mail oficial"; "site oficial"; e "telefone oficial", respectivamente:

I. E-mail: expediente@otorrino.aborl.org (inscrições e envio de documentos, solicitações de condições especiais, inclusive por comprometimento de saúde de caráter agudo, recursos sobre inscrições indeferidas e pedidos de reembolso).

II. Sítio eletrônico: https://aborlccf.org.br/

III. Telefone: (55) (11) 5053-7500, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, das 7 horas às 16 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: WhatsApp (11) 95266-1614.

V. Sistema de gerenciamento da prova (recursos sobre questões e consulta de cadernos, gabaritos, espelhos de correção e resultados): https://te.aborlccf.org.br/Foniatria

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Foniatria, no site oficial, no sistema de gerenciamento da prova e no endereço eletrônico informado no requerimento de inscrição, em particular, o acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, a realização das provas e a divulgação dos resultados.

2. Calendário do Exame

Atividade	Data	Horário	Forma/Local
Abertura das inscrições	12/11/2026	12:00	Exclusivamente pelo e-mail: expediente@otorrino.aborl.org
Abertura do edital	12/11/2026	12:00	www.aborlccf.org.br
Encerramento das inscrições	15/12/2026	15:00	expediente@otorrino.aborl.org

Atividade	Data	Horário	Forma/Local
Data limite do pagamento das inscrições	15/12/2026	15:00	expediente@otorrinno.aborl.org
Prazo para solicitação de atendimento especial	12/02/2027	15:00	expediente@otorrinno.aborl.org
Divulgação da análise dos pedidos de atendimento especial	26/02/2027	12:00	expediente@otorrinno.aborl.org
Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas	22/03/2027	12:00	www.aborlccf.org.br
Data de início do envio de recursos para Homologação	23/03/2027	08:00	expediente@otorrinno.aborl.org
Data limite do envio de recurso para Homologação	24/03/2027	23:59	expediente@otorrinno.aborl.org
Resultado Definitivo de Inscrições Homologadas	26/03/2027	12:00	www.aborlccf.org.br
Aplicação da prova teórica	04/04/2027	09:00	Presencial - Centro de Convenções Frei Caneca, São Paulo/SP
Aplicação da prova teórica-prática	04/04/2027	14:00	Presencial - Centro de Convenções Frei Caneca, São Paulo/SP

Atividade	Data	Horário	Forma/Local
Divulgação do Caderno de Questões, Gabarito Preliminar e Espelho de Respostas do candidato	06/04/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Data de início para encaminhamento de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica e Teórico-prática	06/04/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Data limite para encaminhamento de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica e Teórico-prática	08/04/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Divulgação do Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos contra o Gabarito Preliminar	08/06/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Publicação do Espelho de correção da prova teórica	08/06/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Publicação do Espelho de correção da teórica-prática	08/06/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Data do resultado da Análise Curricular	08/06/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria

Atividade	Data	Horário	Forma/Local
Resultado Preliminar dos Aprovados	08/06/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Data de início do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	08/06/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Data limite do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	10/06/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Data do resultado do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	06/07/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Resultado Final - Aprovados	06/07/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria
Data de envio de declaração de aprovação	07/07/2027	12:00	https://te.aborlccf.org.br/Foniatria

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. É obrigatório o envio dos documentos listados abaixo para a inscrição neste exame.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;

c) Currículo vitae;

d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não contemple expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento do Pré-requisito de uma das **duas** condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Otorrinolaringologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
  - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Otorrinolaringologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
  - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Otorrinolaringologia. A critério da Sociedade de Especialidade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico http://siscnrm.mec.gov.br/certificados, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Otorrinolaringologia emitido pela AMB/Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

g) Cumprimento de uma das **três** condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Foniatria, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
    - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Foniatria expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
    - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Foniatria. A critério da Sociedade de Especialidade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico http://siscnrm.mec.gov.br/certificados, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Foniatria credenciados pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual à do respectivo programa de residência médica da CNRM;
    - g.2.1 Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial é responsável pelo credenciamento dos programas de formação em Foniatria, sendo aceitos apenas os programas credenciados.
    - g.2.2 Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial credencia as vagas oficiais previstas no item g.2, devendo o candidato ter ocupado uma dessas vagas.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Foniatria em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 2 anos.
    - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Otorrinolaringologia e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Foniatria, conforme data que consta no Cronograma.
    - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

- g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Foniatria**,** não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
  - a) Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição (com firma reconhecida ou assinada pelo sistema gov.br), atestando a experiência do(a) candidato(a) por, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades na área de atuação de Foniatria Otorrinolaringologia. b) Declaração digitalizada, conforme o modelo do Anexo IV (disponível no site www.aborlccf.org.br) e com firma reconhecida, de, no mínimo, 2 (dois) médicos foniatras, com Título de Especialista em Otorrinolaringologia pela AMB ou Certificado de Conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia pela CNRM/MEC e com Certificado de Área de Atuação em Foniatria emitido pela AMB ou MEC, atestando a capacitação prático-profissional do(a) candidato(a) por período mínimo de 2 (dois) anos. Não serão aceitas comprovações de atuação em atividades ambulatoriais e cirúrgicas realizadas em consultórios ou clínicas particulares. Considera-se experiência profissional aquela obtida exclusivamente no território brasileiro, não sendo aceita experiência profissional no exterior.

3.3. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial utilizará toda a documentação enviada pelo candidato exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Foniatria

3.5. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial poderá informar ao candidato, por meio do e-mail cadastrado, eventual pendência na documentação. A comunicação terá caráter meramente informativo, não constituindo obrigação de cobrança de possíveis documentos pendentes, conforme o subitem 14.7 deste Edital.

3.6. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial poderá encaminhar comunicações ao candidato por meio do e-mail cadastrado na ficha de

inscrição, cabendo ao candidato acompanhar sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Foniatria expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá cumprir, obrigatória e comprovadamente, os requisitos de formação e habilitação a seguir, de acordo com a Portaria AMB nº 02, de 30 de janeiro de 2020, e as Normas de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista e certificação em área de atuação da AMB:

I. Ser médico(a) regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina, com número de registro definitivo e em pleno gozo de seus direitos.

II. Comprovar formação em Otorrinolaringologia por meio de uma das seguintes opções:
a) Título de Especialista em Otorrinolaringologia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB); ou
b) Certificado de Conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

III. Comprovar formação em Foniatria por meio de uma das seguintes opções:
a) Conclusão de programa de residência médica em Foniatria realizado em serviços

reconhecidos pela CNRM/MEC; ou
b) Conclusão de treinamento teórico-prático em Foniatria, reconhecido pela ABORL-CCF, com duração e matriz de competência equivalentes ao programa de residência médica em Foniatria da CNRM/MEC; ou
c) Experiência comprovada em Foniatria (teórica e prática profissional) por período mínimo de 2 (dois) anos (equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de residência médica em Foniatria), mediante apresentação da documentação descrita no item 4.2.2 deste Edital.

4.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. Além dos documentos listados no item 3.2 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar:
a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido, de acordo com o modelo do Anexo III;
b) Curriculum Vitae preenchido conforme o modelo do Anexo I, com os certificados e comprovantes digitalizados enviados em um único arquivo PDF, seguindo rigorosamente a sequência dos itens da Tabela de Pontuação;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Os documentos para comprovação da capacitação por atuação prático-profissional em Foniatria, a que se refere a alínea g.3.3 do item 3.2, são exclusivamente:

a) Carta de apresentação e declaração de capacitação prático-profissional, conforme modelo do Anexo IV (disponível no site www.aborlccf.org.br), assinada, com firma reconhecida, por 2 (dois) médicos com Título de Especialista em Otorrinolaringologia pela AMB ou Certificado de Conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia pela CNRM/MEC e com Certificado de Área de Atuação em Foniatria emitido pela AMB. Ambos os signatários deverão atestar, com base no conhecimento direto das atividades do candidato, sua atuação e capacitação prático-profissional em Foniatria, indicando os locais, as atividades desenvolvidas e os respectivos períodos; e

b) Documentos comprobatórios das atividades e dos períodos descritos na carta, que demonstrem a atuação prático-profissional em Foniatria pelo período mínimo exigido. Poderão ser apresentados declarações de instituições ou serviços de saúde, comprovantes de exercício profissional, inclusive em consultórios ou clínicas particulares, e outros documentos idôneos que permitam verificar as atividades realizadas e os respectivos períodos.

4.2.2.1. A carta e os documentos deverão ser apresentados em conjunto, independentemente da realização de cursos ou treinamentos adicionais. Certificados ou declarações de programas de complementação especializada em Foniatria,

fellowship ou aprimoramento poderão ser apresentados facultativamente, acompanhados de documentação que especifique as atividades práticas assistenciais efetivamente realizadas e seus períodos. A comprovação da atuação profissional não poderá ser condicionada à realização ou conclusão desses programas, sendo vedada a exigência de cursos ou treinamentos adicionais.

4.2.2.2. A carta e os documentos comprobatórios serão analisados conjuntamente pelos membros do Comitê de Título do Departamento de Foniatria da ABORL-CCF, com base na matriz de competências da área de atuação em Foniatria, para verificação das atividades desenvolvidas e do período de atuação comprovado.

4.2.2.3. Prevalecem as regras deste item 4.2.2 sobre quaisquer outras disposições deste Edital referentes à comprovação da atuação prático-profissional em Foniatria.

4.2.3. Os modelos dos Anexos I, III, IV e V estarão disponíveis no site www.aborlccf.org.br.

4.3. DA INSCRIÇÃO

4.3.1. A inscrição no presente Exame implica o conhecimento e a tácita aceitação e cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

4.3.2. O período das inscrições será da data de publicação deste Edital até às 15 (quinze) horas do dia 15 de dezembro de 2026 (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail expediente@otorrino.aborl.org, com o envio do requerimento de inscrição e de todos os documentos exigidos neste Edital. Não será aceita qualquer outra forma de inscrição, ainda que dentro do prazo.

4.3.3. O preenchimento e envio do requerimento de inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a submissão de todos os documentos exigidos neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento, erro ou equívoco após o envio da inscrição.

4.3.4. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada para inscrição no Exame, sob as penas da Lei.

4.3.5. Os documentos enviados após às 15 (quinze) horas do dia 15 de dezembro de 2026 não serão aceitos, ainda que a inscrição tenha sido feita no prazo de inscrição.

4.3.6. As inscrições enviadas após às 15 (quinze) horas do dia 15 de dezembro de 2026 serão indeferidas por intempestividade.

4.3.7. Findo o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora examinará os documentos para verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos do(a) candidato(a) e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição, cabendo recurso no prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.3.8. A confirmação do deferimento da inscrição será enviada para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

4.3.9. A relação das inscrições deferidas será publicada até o dia 26 de março de 2027, no site www.aborlccf.org.br.

4.3.10. A entrega dos documentos e o pagamento não substituem a análise dos requisitos para deferimento da inscrição.

4.4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E LACTANTES

4.4.1. Complementando o disposto no item 5 deste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência, bem como aqueles(as) com necessidades especiais, gestantes e mães em aleitamento materno, devem informar suas condições e necessidades através de requerimento por escrito, conforme o modelo do Anexo V, enviado para o e-mail expediente@otorrino.aborl.org até às 15 (quinze) horas do dia 12 de fevereiro de 2027 (horário de Brasília), a fim de que se possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

4.4.2. As condições deverão ser comprovadas com laudos assinados e carimbados pelos médicos envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de cópias dos principais exames e avaliações que se façam necessários para comprovação dos pedidos.

4.4.3. As condições especiais para realização do Exame somente serão oferecidas se houver prévia solicitação, como disposto no item 4.4.1. Caso contrário, o(a) candidato(a) deverá realizar o Exame nas mesmas condições dos(as) demais candidatos(as), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia do Exame ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.4.4. As condições especiais solicitadas serão analisadas pela Comissão Organizadora e ficam sujeitas às possibilidades de implementação dentro da logística do local e da organização do Exame, podendo ser negadas, fato este que será informado previamente ao(à) candidato(a).

4.4.5. As definições contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, serão adotadas para fins de identificação de cada tipo de deficiência, e as mães

lactantes que necessitem amamentar seus(suas) filhos(as) durante a realização do Exame estarão protegidas nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.4.6. O(A) candidato(a) que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde de caráter agudo (como recém-acidentado(a), recém-operado(a) ou acometido(a) por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer etapa do Exame deverá enviar à Comissão Organizadora, exclusivamente pelo e-mail expediente@otorrino.aborl.org, tão logo ocorra o fato que deu origem à necessidade e, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da prova, relatório médico com laudos assinados e carimbados pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de cópias dos principais exames.

4.4.7. Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva, com necessidade de uso de protetização auditiva, devem comunicar sua condição de acordo com o disposto no item 4.4.1, para que possam portar seus aparelhos de amplificação sonora individual no dia do Exame.

4.4.8. O(A) candidato(a) que portar aparelho de amplificação sonora individual sem a comunicação prévia prevista no item 4.4.7 estará sujeito(a) à desclassificação, conforme as regras de aplicação das provas deste Edital.

4.5. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.5.1. No ato da inscrição no Exame, o(a) candidato(a), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), deverá manifestar seu consentimento em favor da ABORL-CCF para que a entidade possa coletar seus dados pessoais, que serão utilizados para a realização do Exame de Suficiência para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Foniatria – Edição 2027, observado o disposto no item 3.3 deste Edital. O não consentimento pelo(a) candidato(a) impossibilitará a conclusão do procedimento de inscrição.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1 Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadram como pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal no 9.508/2018 e o Decreto Federal no 5.296/2004, e também aquelas pessoas que vierem a apresentar necessidades especiais temporárias em função de acidentes, gravidez, amamentação e outros casos não previstos e sujeitos à análise e deliberação da Comissão Organizadora.

5.2. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, implicará a impossibilidade de sua concessão no

dia da aplicação, permanecendo o(a) candidato(a) nas mesmas condições dos demais participantes. Após o término do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos ou reivindicações relativos a esse tema.

5.3.
O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

1. Nome completo do candidato;
2. Especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
3. Classificação internacional de doenças (CID);
4. Local e data de sua emissão; e
5. Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante
6. Informar se necessita de condições especiais, e de quais, para a realização da prova
7. Anexar o documento comprobatório.

5.3.1 O candidato que encaminhar o laudo médico que não atenda aos requisitos ou, ainda, que não o encaminhar na forma especificada no presente Edital, não terá a sua solicitação conhecida.

5.3.2 Em conformidade com o § 2º do Art. 4º do Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, constando local e data de sua emissão, assinatura e carimbo contendo o registro no órgão profissional dos atestantes.

5.3.3 O(a) candidato (a) terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, um ascréscimo de 1 hora no tempo total da prova

5.3 4 laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.

5.4. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerê-lo, fazendo a opção no momento da inscrição

5.4.1. Cabe à candidata lactante anexar à inscrição a certidão de nascimento da criança digitalizada, que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia da prov

5.4.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.3. A candidata lactante terá, caso cumpra o disposto acima, o direito de proceder a uma pausa para amamentação por até cada de 2 horas de prova, estendendo-se em até 1 hora o horário final da prova.

5.4.4 A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente de prova.

5.4.4.1 O acompanhante não terá acesso ao local das provas e ficará com a criança em uma sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação.

5.4.4.2 A candidata será acompanhada por fiscal, necessariamente do sexo feminino, à sala onde se encontra a criança e o(a) acompanhante. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.

5.4.5 A não apresentação da certidão de nascimento, para comprovação da idade da criança, mesmo que a criança tenha idade inferior a 6 (seis) meses, faz com que a candidata perca o direito ao previsto em Lei. .

5.5 O(a) candidato(a) com necessidades especiais, não previstas neste edital, poderá requerer cuidados especiais, fazendo a opção no momento da inscrição, anexando a comprovação durante o período de inscrição

5.6
Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzi
língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.7 A Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados e que não sejam causados pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

5.8 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição, enviada ao candidato até a data prevista no Cronograma

6. Da taxa de inscrição

6.1. A taxa de inscrição será de:

6.1.1. R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os(as) associados(as) adimplentes da ABORL-CCF;

6.1.2. R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os(as) associados(as) adimplentes da AMB;

6.1.3. R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os(as) não associados(as) da ABORL-CCF e não associados(as) da AMB.

6.2. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, efetuar o pagamento como não associado(a) da ABORL-CCF ou não associado(a) da AMB não poderá posteriormente modificar a categoria de inscrição, ainda que esteja adimplente com uma daquelas instituições, não havendo, neste caso, devolução do valor pago.

6.3. Não será, em hipótese alguma, concedida a isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, bem como o seu aproveitamento para Exames dos anos seguintes.

6.5. Os(As) candidatos(as) que fizerem a inscrição utilizando o valor destinado a associados(as) da AMB devem, obrigatoriamente, enviar, junto com os demais documentos de inscrição, declaração emitida pela AMB confirmando que estão quites com suas obrigações junto àquela associação, pelo e-mail expediente@otorrino.aborl.org, até às 15 (quinze) horas do dia 15 de dezembro de 2026. Caso a declaração não seja enviada, não será aplicado o valor correspondente a esta categoria, devendo o(a) candidato(a) complementar o pagamento, sob pena de indeferimento da inscrição.

7. Formas de pagamento

7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até às 15 (quinze) horas do dia 15 de dezembro de 2026 (horário de Brasília).

7.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado exclusivamente das seguintes formas:

I. PIX (Chave: CNPJ 34.097.535/0001-44); ou

II. Cartão de crédito:
a) em até 6 (seis) vezes, para inscrição feita da data de abertura das inscrições até 15/11/2026;
b) em até 3 (três) vezes, para inscrição feita de 16/11/2026 até 30/11/2026;
c) à vista, para inscrição feita de 01/12/2026 até 15/12/2026.

7.3. As instruções para pagamento por cartão de crédito serão informadas pela ABORL-CCF ao(à) candidato(a), pelo e-mail expediente@otorrino.aborl.org, após o recebimento da inscrição.

7.4. O comprovante de pagamento deverá ser enviado pelo e-mail expediente@otorrino.aborl.org, junto com os demais documentos de inscrição. A falta de pagamento da taxa de inscrição ou o não envio do comprovante de pagamento até às 15 (quinze) horas do dia 15 de dezembro de 2026, junto aos demais documentos exigidos nos itens 3.2 e 4.2 deste Edital, acarretará o indeferimento da inscrição, não cabendo à ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. Na hipótese de desistência da inscrição ou da participação no Exame, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail expediente@otorrino.aborl.org, direcionada à Comissão Organizadora, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. De acordo com a política de desistência, será reembolsado o valor pago a título de inscrição conforme segue:

I. até 15/12/2026: devolução de 70% do valor pago a título de inscrição;
II. de 16/12/2026 a 31/01/2027: devolução de 50% do valor pago a título de inscrição;
III. de 01/02/2027 a 14/02/2027: devolução de 20% do valor pago a título de inscrição;
IV. a partir de 15/02/2027: não haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

8.2. O reembolso a que se refere o item 8.1 será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização das provas.

8.3. Na hipótese de indeferimento da inscrição, o valor pago será devolvido integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do indeferimento.

8.4. Em caso de reprovação no Exame, o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do certificado de área de atuação

9.1. O Exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Foniatria será composto por três etapas obrigatórias: Prova Teórica, Prova Teórico-Prática e Análise de Curriculum Vitae. Apenas os(as) candidatos(as) com inscrição deferida participarão dessas etapas.

9.2. PROVA TEÓRICA

9.2.1. A Prova Teórica será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, abrangendo conceitos, princípios e técnicas da área de Foniatria. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos. As questões serão elaboradas pelos membros do Departamento de Foniatria da ABORL-CCF.

9.2.2. A nota da Avaliação Teórica (AT) será calculada pela fórmula abaixo, com arredondamento para uma casa decimal:

AT = (número de questões válidas acertadas pelo(a) candidato(a) × 10) ÷ número de questões válidas

9.2.3. Caso, por iniciativa da Comissão Organizadora, alguma questão da Prova Teórica seja anulada, a alteração será válida para todos(as) os(as) candidatos(as), sendo realizada a recorreção de todas as provas e o recálculo da nota da Avaliação Teórica (AT).

9.3. PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

9.3.1. A Prova Teórico-Prática será composta por 10 (dez) questões discursivas, que poderão conter subitens, totalizando 10 (dez) pontos. A correção será realizada pelos examinadores do Departamento de Foniatria da ABORL-CCF.

9.4. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

9.4.1. O Curriculum Vitae deverá ser preenchido obrigatoriamente conforme o modelo do Anexo I. O preenchimento inadequado implicará prejuízo da pontuação do(a) candidato(a).

9.4.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou enviados em local diverso do solicitado, circunstâncias que poderão comprometer a nota da análise do Curriculum Vitae, sem direito a recurso.

9.4.3. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante o envio, pelo e-mail expediente@otorrino.aborl.org, no ato da inscrição, de arquivo único digitalizado em formato PDF, contendo primeiramente a Tabela de Pontuação preenchida e, em seguida, os certificados ou declarações comprobatórias correspondentes, organizados na mesma ordem dos itens da tabela.

9.4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste Edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

9.4.5. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

9.4.6. É expressamente vedado o envio do Curriculum Vitae e de seus anexos em formato diferente do previsto no Anexo I, bem como anexar outros documentos que não sejam aqueles expressamente especificados nos campos destinados ao Curriculum Vitae.

9.4.7. Após deferida a inscrição, será feita a pontuação da análise do Curriculum Vitae.

9.4.8. A nota da Análise Curricular (AC) terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos e não tem caráter eliminatório. A pontuação seguirá a tabela abaixo:

Item e atividade	Pontuação
1. Conclusão de programa de complementação especializada, aprimoramento ou fellowship em Foniatria, com duração mínima de 2 anos, em instituição vinculada a programa de residência médica em Otorrinolaringologia ou a faculdade/universidade, com atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com a matriz de competências da área de atuação em Foniatria. Será pontuado apenas 1 programa.	5,0 (máx. 5,0)
2. Conclusão do Curso Extensivo em Foniatria promovido pela ABORL-CCF. Será pontuado apenas 1 certificado de conclusão.	2,0 (máx. 2,0)
3. Ministrar ou moderar palestras, conferências, mesas-redondas, painéis, cursos e aulas em Foniatria, conforme critérios do edital. Será pontuada apenas 1 atividade, comprovada por 1 certificado, independentemente do número de atividades ou certificados apresentados.	0,5 (máx. 0,5)
4. Outros cursos teóricos ou teórico-práticos em Foniatria, conforme critérios do edital. Serão pontuadas até 2 atividades distintas, mediante comprovação individual de cada uma, atribuindo-se 0,25 ponto por atividade.	0,25 por atividade (máx. 0,5)

Item e atividade	Pontuação
5. Mestrado e/ou doutorado com dissertação ou tese na área de Foniatria. Será pontuado apenas 1 título, mediante apresentação do respectivo diploma ou declaração de conclusão. A apresentação de mestrado e doutorado não gera pontuação cumulativa.	0,5 (máx. 0,5)
6. Publicações em Foniatria: artigos científicos com DOI, capítulos de livros e livros com ISBN, nos últimos 5 anos. Será pontuada apenas 1 publicação, mediante apresentação do respectivo comprovante, independentemente do número de publicações apresentadas.	0,5 (máx. 0,5)
7. Apresentação de trabalhos científicos em Foniatria em congressos apoiados, reconhecidos ou realizados pela ABORL-CCF, nos últimos 5 anos. Serão pontuados até 4 trabalhos distintos, comprovados individualmente por certificado de apresentação ou publicação nos anais, atribuindo-se 0,25 ponto por trabalho. O mesmo trabalho será contabilizado uma única vez.	0,25 por trabalho (máx. 1,0)
TOTAL	**10,0**

O mesmo programa não poderá ser pontuado simultaneamente nos itens 1 e 4.

Critérios dos itens 3 e 4: no item 3, serão consideradas atividades em eventos nacionais ou internacionais apoiados, reconhecidos ou realizados pela ABORL-CCF, nos últimos 5 (cinco) anos, não sendo pontuada a participação como secretário, coordenador ou ouvinte; no item 4, serão considerados cursos ligados a instituição de ensino credenciada pelo MEC ou reconhecidos, apoiados ou promovidos pela ABORL-CCF, ministrados por foniatras.

9.4.9. Cada item da tabela deverá ser obrigatoriamente comprovado por meio de certificados, declarações ou documentos oficiais. Apenas os documentos devidamente assinados, carimbados e/ou emitidos por instituições reconhecidas serão aceitos. A ausência de comprovação documental resultará em atribuição de nota zero no respectivo item, ainda que a atividade tenha sido declarada no Curriculum Vitae.

9.4.10. A pontuação atribuída a cada item será somada até o limite da pontuação máxima estabelecida. Por exemplo, no item 7 (apresentação de trabalhos científicos), cada trabalho válido corresponderá a 0,25 ponto, sendo atribuída a pontuação máxima de 1,0 ponto (equivalente a quatro trabalhos distintos).

9.5. DO CÁLCULO DAS NOTAS E DA APROVAÇÃO

9.5.1. A nota final será calculada por média ponderada, com arredondamento para uma casa decimal, conforme os seguintes pesos:

I. Análise do Curriculum Vitae (AC): pontuação máxima de 10 (dez) pontos – peso 1 (um);
II. Avaliação da Prova Teórica (AT): pontuação máxima de 10 (dez) pontos – peso 4,5 (quatro e meio);
III. Avaliação da Prova Teórico-Prática (ATP): pontuação máxima de 10 (dez) pontos – peso 4,5 (quatro e meio).

9.5.2. Nota final = [(AC × 1) + (AT × 4,5) + (ATP × 4,5)] ÷ 10

9.5.3. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) tanto na Prova Teórica quanto na Prova Teórico-Prática e, adicionalmente, alcançar nota final (média ponderada) igual ou superior a 7,0 (sete).

9.5.4. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em uma ou em ambas as provas (Teórica e/ou Teórico-Prática) e, também, aquele(a) que alcançar nota final (média ponderada) inferior a 7,0 (sete).

9.5.5. Os resultados finais das provas (Teórica e Teórico-Prática), bem como a nota final (média ponderada), após cumpridos todos os procedimentos previstos neste Edital, serão considerados irrevogáveis e irretratáveis.

10. Da aplicação da prova

10.1. DO LOCAL E DO ACESSO

10.1.1. As Provas Teórica e Teórico-Prática serão realizadas em 04 de abril de 2027, respectivamente das 9h às 12h e das 14h às 16h (horário de Brasília), em São Paulo/SP, nas dependências do Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569 (Shopping Frei Caneca), 4º andar – Consolação. A Comissão Organizadora poderá alterar o local e a data de realização das provas, devendo comunicar o novo local e a nova data com a devida antecedência aos(às) candidatos(as) inscritos(as).

10.1.2. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para realização das avaliações até às 8 (oito) horas (horário de Brasília), impreterivelmente, munidos(as) de documento original físico com foto (RG, CNH, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho), não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário, nem sem a apresentação de documento de identidade que possa identificar o(a) candidato(a). Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame. Documentos digitais, tal como a CNH digital, não serão aceitos, pois celulares não poderão ser utilizados na sala do Exame.

10.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou documentos digitais.

10.1.4. As avaliações serão realizadas por meio de computador, sendo os(as) candidatos(as) distribuídos(as) de acordo com a ordem alfabética de seus nomes em estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação interpessoal, que não será permitida.

10.2. DA PROVA TEÓRICA

10.2.1. A Prova Teórica terá início às 9 (nove) horas e término às 12 (doze) horas (horário de Brasília). Após o horário estabelecido para o início da prova, não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos(as) no local de realização da prova.

10.2.2. Na Prova Teórica, o(a) candidato(a) poderá responder às questões em qualquer ordem, podendo avançar para as questões seguintes ou retornar às questões anteriores até a finalização da avaliação pelo(a) candidato(a) ou o esgotamento do tempo estipulado. Uma vez finalizada a avaliação, ou ao término do tempo, não será possível alterar as respostas.

10.3. DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

10.3.1. A Prova Teórico-Prática terá início às 14 (catorze) horas e término às 16 (dezesseis) horas (horário de Brasília). Os(As) candidatos(as) deverão se apresentar até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 04 de abril de 2027, impreterivelmente, no local do Exame. Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso

o(a) candidato(a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado(a) do Exame.

10.3.2. Iniciada a Prova Teórico-Prática, o(a) candidato(a) não poderá sair do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

10.3.3. Na Prova Teórico-Prática, o(a) candidato(a) deverá responder às questões na ordem apresentada, uma de cada vez. Não será permitido prosseguir para a próxima questão sem responder à questão atual, nem retornar a uma questão já respondida para modificar a resposta.

10.4. DAS REGRAS GERAIS

10.4.1. O tempo de cada avaliação é programado automaticamente. Ao seu término, a avaliação será fechada, não havendo possibilidade de responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas. É de responsabilidade do(a) candidato(a), após o término da prova, a confirmação e o envio das respostas.

10.4.2. Os(As) candidatos(as) devem, obrigatoriamente, deixar todos os seus pertences nos armários disponibilizados no local, identificados pelo número de inscrição, antes do início da avaliação teórica. Qualquer dispositivo eletrônico deve ser deixado desligado ou com o som em modo "SILENCIOSO".

10.4.3. Na sala do Exame será permitido portar apenas documento de identificação original físico com foto recente.

10.4.4. Não será permitida qualquer consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

10.4.5. É proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico que possibilite o registro da avaliação, o acesso a informações médicas, a comunicação à distância ou interpessoal ou a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame encerrar a avaliação do(a) candidato(a) caso isso seja constatado.

10.4.6. O(A) candidato(a) será desclassificado(a) caso seja flagrado(a) com qualquer equipamento eletrônico ou se descumprir as orientações dadas pela Comissão Organizadora.

10.4.7. É proibida a entrada nas salas do Exame com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A Comissão Organizadora fornecerá aos(às) candidatos(as) água, barra de cereal e chocolate durante a realização da avaliação teórica. Na avaliação

teórico-prática não haverá fornecimento dos mesmos itens.

10.4.8. Caso o(a) candidato(a) necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das avaliações, deverá comunicar à Comissão Organizadora no dia do Exame, antes do início das avaliações, para que possa dispor da medicação na sala do Exame.

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) DURANTE O EXAME

10.5.1. Não portar óculos escuros ou óculos dotados de dispositivos de inteligência artificial, artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessório que impeça a identificação facial, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame.

10.5.2. Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, nem receber de qualquer pessoa informações referentes ou não ao conteúdo da prova.

10.5.3. Não registrar ou divulgar, por imagem ou som, a realização da avaliação ou qualquer material da prova.

10.6. DOS PROCEDIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.6.1. Durante a realização da prova, o fiscal poderá estabelecer comunicação com o(a) candidato(a), alertando-o(a) quanto à possível ocorrência de irregularidades.

10.6.2. O não cumprimento das orientações dadas pelo fiscal durante a prova poderá levar ao fechamento da avaliação e à desclassificação do(a) candidato(a).

10.6.3. Caso o(a) candidato(a) necessite ir ao banheiro durante a Prova Teórico-Prática, deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização para, em seguida, finalizar a questão iniciada. Após a autorização, o fiscal suspenderá a avaliação do(a) candidato(a), a qual será retomada após o seu retorno, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) minutos. Caso o(a) candidato(a) não retorne dentro desse prazo, sua avaliação teórico-prática será automaticamente finalizada.

10.7. DA ELIMINAÇÃO

10.7.1. Será eliminado(a) do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o(a) candidato(a) que:

I. prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital;
II. comunicar-se ou tentar se comunicar, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador;

III. utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;
IV. ingressar nas avaliações portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessórios que não permitam a identificação facial, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
V. descumprir as orientações descritas nas instruções da prova e as regras contidas neste Edital.

10.7.2. A eliminação poderá ocorrer caso seja constatada alguma infração ao Edital ou à realização da prova, mesmo após o término de sua realização.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. Os cadernos de questões das avaliações teórica e teórico-prática, as respostas dos(as) candidatos(as) e os gabaritos preliminares serão divulgados no sistema (https://te.aborlccf.org.br/Foniatria), a partir das 12 (doze) horas do dia 06 de abril de 2027 até às 12 (doze) horas do dia 08 de abril de 2027.

11.2. O gabarito preliminar da Prova Teórico-Prática será composto pelas respostas fundamentadas na literatura de referência indicada, contendo as pontuações atribuídas a cada questão e a seus respectivos subitens.

11.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa da Comissão Organizadora, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as).

11.4. Os gabaritos finais oficiais, os espelhos individuais de correção das avaliações teórica e teórico-prática, as notas das avaliações teórica e teórico-prática, a nota da análise curricular, a nota final e o resultado preliminar serão divulgados a partir das 12 (doze) horas do dia 08 de junho de 2027, no sistema (https://te.aborlccf.org.br/Foniatria) e/ou no site da ABORL-CCF (www.aborlccf.org.br), ficando disponíveis para consulta individual até às 12 (doze) horas do dia 10 de junho de 2027.

11.5. O resultado final do Exame, após a análise dos recursos finais, será divulgado a partir das 12 (doze) horas do dia 06 de julho de 2027, no sistema (https://te.aborlccf.org.br/Foniatria), e também será enviado pela ABORL-CCF para o

endereço eletrônico (e-mail) informado no requerimento de inscrição.

11.6. A responsabilidade pelo acesso e ciência do resultado final do Exame é única e exclusiva do(a) candidato(a), não podendo alegar perda de prazo ou desconhecimento após a divulgação no sistema.

11.7. Após a aprovação, a ABORL-CCF enviará a declaração de aprovação no Exame para o endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) no requerimento de inscrição, a partir do dia 07 de julho de 2027.

12. Do(s) recurso(s)

12.1. DO RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

12.1.1. A publicação preliminar das inscrições deferidas ocorrerá às 12 (doze) horas do dia 22 de março de 2027, no site www.aborlccf.org.br. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso das 8 (oito) horas do dia 23 de março de 2027 até às 23h59 do dia 24 de março de 2027 (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail expediente@otorrino.aborl.org.

12.1.2. A resposta aos recursos sobre as inscrições indeferidas e a publicação final das inscrições deferidas ocorrerão às 12 (doze) horas do dia 26 de março de 2027, no site www.aborlccf.org.br.

12.2. DO RECURSO SOBRE AS QUESTÕES DAS PROVAS TEÓRICA E TEÓRICO-PRÁTICA

12.2.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) poderá interpor recurso sobre as questões da Prova Teórica e da Prova Teórico-Prática a partir das 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2027 até às 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2027, não havendo prorrogação do prazo.

12.2.2. Cada candidato(a) poderá enviar apenas um recurso, no qual deverá incluir todos os questionamentos que julgar pertinentes sobre as questões da Prova Teórica e/ou Teórico-Prática, não havendo limite para o número de questões recorridas.

Parágrafo único: Para cada questão recorrida, será aceito apenas um questionamento objetivo, não sendo analisados recursos que apresentem mais de um questionamento para a mesma questão.

12.2.3. Os recursos devem ser feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio eletrônico, via sistema de gerenciamento da prova (https://te.aborlccf.org.br/Foniatria), no prazo estipulado no item 12.2.1 e mediante o pagamento comprovado da taxa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por questão recorrida.

12.2.4. O pagamento da taxa para recurso será exclusivamente por transferência bancária (Chave PIX: CNPJ 34.097.535/0001-44). A falta de pagamento da taxa impede a abertura do recurso.

12.2.5. Os recursos devem ser obrigatoriamente fundamentados em uma das referências bibliográficas mencionadas neste Edital, sob pena de não serem considerados/avaliados. O recurso deve conter apenas o questionamento da(s) questão(ões), de forma concisa e objetiva, acompanhado da fundamentação científica.

12.2.6. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
a) nome completo do(a) candidato(a);
b) número do documento de identidade;
c) questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste Edital e cópias de todos os documentos que o(a) candidato(a) considere úteis à apreciação do recurso;
d) data e assinatura.

12.2.7. Havendo indícios de que os recursos tenham sido preparados por terceiros, por inteligência artificial ou utilizados coletivamente por mais de um(a) candidato(a), a Comissão Organizadora poderá desconsiderá-los. Serão sumariamente indeferidos os recursos que denotem ser objeto de cópias, que forem apresentados após a data limite para sua solicitação ou que não tiverem seu pagamento registrado.

12.2.8. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou a ABORL-CCF serão preliminarmente indeferidos, e desta decisão não caberá recurso.

12.2.9. Os recursos previstos no item 12.2.1 serão avaliados pela Comissão Organizadora, que emitirá sua resposta oficial ao(à) candidato(a) a partir das 12 (doze) horas do dia 08 de junho de 2027, no sistema (https://te.aborlccf.org.br/Foniatria).

12.2.10. A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

12.2.11. Nenhuma notificação ou requerimento será respondido antes da data de publicação do resultado final e da declaração de aprovação no Exame.

12.3. DO RECURSO FINAL

12.3.1. O(A) candidato(a), após a publicação prevista no item 11.4, poderá interpor recurso final, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, sobre a nota da Prova Teórica, a nota de cada questão da Prova Teórico-Prática, a nota da Prova Teórico-Prática, a nota da análise do Curriculum Vitae e a nota final do Exame, a partir das 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 08 de junho de 2027 até às 12 (doze) horas (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2027, não havendo prorrogação do prazo.

12.3.2. O recurso final deve conter apenas questionamentos sobre a nota da Prova Teórica, sobre as notas atribuídas a cada questão da Prova Teórico-Prática, sobre a nota da análise do Curriculum Vitae e sobre a nota final do Exame.

12.3.3. Nesta fase, visando manter a isonomia da correção das avaliações para todos(as) os(as) candidatos(as), NÃO SERÃO AVALIADOS, sob nenhuma hipótese, pedidos de recurso PARA ALTERAÇÃO DE RESPOSTAS e/ou INCLUSÃO DE NOVAS RESPOSTAS aos gabaritos oficiais das Provas Teórica e/ou Teórico-Prática publicados conforme o item 11.4 deste Edital.

12.3.4. O recurso deve ser enviado exclusivamente por meio do sistema (https://te.aborlccf.org.br/Foniatria), não sendo aceito recurso interposto por outro meio, apresentado fora do prazo, interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros que não o(a) candidato(a).

12.3.5. O(A) candidato(a) deverá indicar em qual questão da Prova Teórica e/ou da Prova Teórico-Prática e/ou em qual item do Curriculum Vitae gostaria que fosse feita a reanálise da nota atribuída.

12.3.6. Será exigido o pagamento, previamente à inclusão do recurso final, da taxa de R$ 100,00 (cem reais) para cada questão recorrida.

12.3.7. O pagamento da taxa para recurso será exclusivamente por transferência bancária (Chave PIX: CNPJ 34.097.535/0001-44). A falta de pagamento da taxa impede a abertura do recurso.

12.3.7.1. Não haverá, em hipótese alguma, a devolução dos valores pagos pelos recursos, independentemente de serem deferidos, parcialmente deferidos ou indeferidos.

12.3.7.2. Não há possibilidade de cancelamento do pagamento ou estorno de valores pagos pela solicitação do recurso após confirmada a transação.

12.3.8. Os recursos finais serão avaliados pela Comissão Organizadora, que emitirá sua resposta oficial aos(às) candidatos(as) a partir das 12 (doze) horas do dia 06 de julho de 2027, no sistema (https://te.aborlccf.org.br/Foniatria).

12.3.9. A Comissão Organizadora constitui a última instância administrativa para recurso final, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

13. Da confecção do certificado

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do certificado de Área de Atuação em Foniatria

13.2. Para a confecção do Certificado de Área de Atuação em Foniatria, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3. A título informativo, a taxa para emissão do Certificado de Área de Atuação pela AMB atualmente vigente é de R$ 1.030,00 (mil e trinta reais) para associado efetivo adimplente da AMB e R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5. O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1. Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas técnicos nos equipamentos ou dispositivos utilizados pelo candidato, falhas de impressão, indisponibilidade de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição, sendo tais ocorrências de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.3. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial não se responsabilizará por eventuais falhas na prestação dos serviços de entrega ou de envio de documentos, em meio físico ou eletrônico, nem por quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que impeçam ou prejudiquem o recebimento da documentação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato adotar as providências necessárias para garantir o envio e a entrega dos documentos dentro dos prazos estabelecidos.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Foniatria deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Certificado de Área de Atuação. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Certificado de Área de Atuação emitido pela AMB/ Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da

prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14. O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

14.15. As provas de Certificado de Área de Atuação da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

O conteúdo programático do Exame versará sobre conceitos, princípios e técnicas da área de atuação em Foniatria, de acordo com a matriz de competências da área de atuação em Foniatria, abrangendo os temas contemplados nos livros, tratados, artigos científicos e documentos técnicos relacionados na Bibliografia deste Edital.

16. Bibliografia

16.1. A bibliografia do Exame está organizada em duas categorias: A – Livros e Tratados; e B – Artigos científicos e documentos técnicos.

16.2. Considerando o caráter dinâmico da Foniatria e a contínua produção de novos achados científicos, a seleção de artigos poderá ser atualizada pela Comissão Organizadora a cada edição anual do Exame, observando sua relevância para a formação do médico foniatra, qualidade metodológica, nível de evidência científica e aplicabilidade clínica. As referências exigidas serão expressamente relacionadas no edital da respectiva edição.

16.3. Os artigos científicos e documentos técnicos indicados poderão ser cobrados tanto na Prova Teórica quanto na Prova Teórico-Prática, inclusive como fundamento para análise e discussão de casos clínicos, interpretação de achados, raciocínio diagnóstico e definição de condutas, independentemente de seus conteúdos já estarem incorporados aos livros e tratados relacionados.

16.4. Não serão conhecidos recursos fundamentados exclusivamente em alegações genéricas de falta de relevância dos artigos previamente selecionados pela Comissão Organizadora e expressamente relacionados neste Edital, de sua ausência na bibliografia de edições anteriores ou de seus conteúdos não constarem dos livros indicados. Essa disposição não impede recursos objetivos e cientificamente fundamentados sobre erros nas questões, nos gabaritos ou nos critérios de correção, observados os requisitos e prazos deste Edital.

A. LIVROS E TRATADOS

1. Tratado de Foniatria. Fávero ML, Pirana S. 1ª ed. Rio de Janeiro: Revinter; 2020.
2. Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (ABORL-CCF). Tratado de Otorrinolaringologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: GEN Editorial; 2025.
3. American Psychiatric Association. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5-TR. 5ª ed. Texto Revisado. Washington: American Psychiatric

Association Publishing; Porto Alegre: Artmed; 2023.
4. Phoniatrics I: Fundamentals, Voice Disorders, Disorders of Language and Hearing Development. Zehnhoff-Dinnesen A, Wiskirska-Woznica B, Neumann K, Nawka T. 1ª ed. Springer; 2025.
5. Phoniatrics III: Zehnhoff-Dinnesen A, Acquired Motor Speech and Language Disorders – Dysphagia – Phoniatrics and Covid-19. Inglês, Capa comum. Edição de 23 março 2025.
6. Princípios da Neurociência. Kandel ER, Koester JD, Mack SH, Siegelbaum SA. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2023. Partes: IV (caps. 26–28); VIII (caps. 52–55); IX (caps. 62–64).
7. Tratado de Disfagia ao longo da vida. Alvarega EHL, Dall'Oglio GP. 1ª ed. Rio de Janeiro: Revinter; 2026.

B. ARTIGOS CIENTÍFICOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

1. Bishop DVM, Snowling MJ, Thompson PA, Greenhalgh T; CATALISE-2 Consortium. Phase 2 of CATALISE: a multinational and multidisciplinary Delphi consensus study of problems with language development: Terminology. Journal of Child Psychology and Psychiatry. 2017;58(10):1068–1080. doi:10.1111/jcpp.12721.
2. Bishop DVM. Why is it so hard to reach agreement on terminology? The case of developmental language disorder (DLD). International Journal of Language & Communication Disorders. 2017;52(6):671–680. doi:10.1111/1460-6984.12335.
3. American Academy of Pediatrics, Joint Committee on Infant Hearing. Year 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. J Early Hear Detect Interv. 2019;4(2):1-44. doi:10.15142/fptk-b748.
4. Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Developmental milestones [Internet]. 2021 [cited 2025 Sep 12]. Available from: https://www.cdc.gov/ncbddd/actearly/milestones/index.html
5. Shriberg LD, Kwiatkowski J, Mabie HL. Estimates of the prevalence of motor speech disorders in children with idiopathic speech delay. Clin Linguist Phon. 2019;33(8):679-706. doi:10.1080/02699206.2019.1595731.
6. Shriberg LD, Strand EA, Jakielski KJ, Mabie HL. Estimates of the prevalence of speech and motor speech disorders in persons with complex neurodevelopmental disorders. Clin Linguist Phon. 2019;33(8):707-36. doi:10.1080/02699206.2019.1595732.
7. Rolls ET, Deco G, Huang CC, Feng J. The human language effective connectome. NeuroImage. 2022;258:119352. doi:10.1016/j.neuroimage.2022.119352.
8. Carroll JM, Holden C, Kirby P, Thompson PA, Snowling MJ; Dyslexia Delphi Panel. Toward a consensus on dyslexia: findings from a Delphi study. Journal of Child Psychology and Psychiatry. 2025;66(7):1065–1076. doi:10.1111/jcpp.14123.
9. Andreu Barrachina L, Auza A, Coloma CJ, Dioses Chocano AS, Lara Díaz MF, Maggio

V, Simón-Cereijido G; Consorcio AHITL. Estudio de consenso Delphi sobre el trastorno del lenguaje oral en los países hispanohablantes. Revista de Investigación en Logopedia. 2026;16(2):e106526. doi:10.5209/rlog.106526.

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL EM FONIATRIA

Declaramos, com base no conhecimento direto das atividades profissionais do(a) médico(a) _____, CRM/UF _____, que o(a) candidato(a) exerceu atividades prático-profissionais em Foniatria no período de ____/____/_____ a ____/____/_____, totalizando, no mínimo, 2 (dois) anos.

Ambos os signatários atestam sua capacitação prático-profissional em Foniatria, considerando as atividades abaixo descritas e a matriz de competências da área de atuação.

Locais de atuação, respectivos períodos e descrição das atividades prático-profissionais:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos comprobatórios das atividades e dos períodos declarados, apresentados pelo candidato em conjunto com esta carta:

_____

_____

_____

_____

Médico declarante 1

Nome: _____

CRM/UF: _____

Certificação em Otorrinolaringologia: _____

Certificado de Área de Atuação em Foniatria pela AMB: _____

Local e data: _____

Assinatura e reconhecimento de firma: _____

Médico declarante 2

Nome: _____

CRM/UF: _____

Certificação em Otorrinolaringologia: _____

Certificado de Área de Atuação em Foniatria pela AMB: _____

Local e data: _____

Assinatura e reconhecimento de firma: _____

Declaramos ser verdadeiras as informações prestadas e estarmos cientes da responsabilidade pelas declarações aqui apresentadas.

Observações: a carta deve ser assinada pelos 2 (dois) médicos, com firma reconhecida, e enviada junto com os documentos comprobatórios para o e-mail expediente@otorrino.aborl.org, conforme o item 3.3.7 do Edital. Certificados de programas de complementação especializada, fellowship ou aprimoramento são facultativos.